



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Psicologia, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde.

ATA N.º 1

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, nesta cidade do Cartaxo e edifício da Ação Social e Saúde, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis – chefe da unidade funcional de ação social e saúde, que presidiu e pelos vogais efetivos Isabela Alexandra Conde Chagas - técnica superior e Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira - técnica superior, o qual foi aprovado abrir, por deliberação de Câmara Municipal em reunião de 20 de março de 2025, a fim determinar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação de cada um dos métodos e o sistema de valoração final dos métodos de seleção do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às dez horas e presentes os três membros do júri, tendo este verificado que os métodos de seleção a utilizar no procedimento concursal são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro concretamente: -----

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório-----

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório - Este método de seleção será aplicado por entidade prevista no artigo 17.º da portaria acima referenciada -----

Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atividade, os métodos de seleção, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, são os seguintes: -----

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório-----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Este método de seleção será aplicado por técnico da entidade que aplicará método de seleção Avaliação psicológica. -----

Relativamente aos métodos de seleção *supra* mencionados, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

A **prova de conhecimentos (PC)**, com uma ponderação de 100%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Reveste a natureza teórica, forma escrita, de realização individual em suporte de papel, sob anonimato, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração de duas horas, será realizada com consulta à legislação em suporte papel e versará os seguintes temas:-----

- a) Regime jurídico das autarquias locais (Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, e 66/2020, de 4 de novembro); -----
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março); -----
- c) Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023 de 17 de janeiro – Aprova o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030; -----
- d) Portaria n.º 55/2023, de 1 de março aprova a regulamentação do Complemento Garantia para a Infância.
- e) A Lei n. 50/2018, de 16 de agosto - Estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social; -----
- f) Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto – Concretiza as transferências de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

- g) Portaria n. 63/2021, de 17 de março - Regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) para as câmaras municipais; -----
- h) Portaria n.º 64/2021, de 17 de março - Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.
- i) Portaria n.º 428 /2023, de 12 de dezembro, procede à primeira alteração à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.
- j) Decreto Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual - Regulamenta a Rede Social -----
- k) Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março- Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.
- m) Decreto-Lei 5/2023, de 25 de janeiro - Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.
- n) Plano de Ação da Garantia para a Infância – 2022-2030.
- o) Guia Prático – Garantia para a Infância – Instituto da Segurança Social, I.P.

A prova de conhecimentos será constituída por 2 questões de desenvolvimento com valoração de 3,00 valores cada e 14 questões de opção (verdadeiro ou falso) com fundamentação, com valoração de 1,00 valor cada, ambas sobre a legislação mencionada.- Durante realização da prova de conhecimentos não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.----- Os candidatos devem apresentar-se 20 minutos antes da hora agendada para o início da prova de conhecimentos, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início.-----

A desistência da realização da prova de conhecimentos só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da mesma.----- Exceto por desistência, não é permitido a ausência da sala após o início da prova de conhecimentos.-----

A **avaliação psicológica (AP)**, será avaliada através das menções “*Apto e Não Apto*” visando avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências



MUNICÍPIO DO CARTAXO

comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

Deste modo, a classificação do citado método de seleção, resultará da ponderação obtida nos parâmetros referenciados, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem a menção de "Não Apto". -----

A **avaliação curricular (AC)**, com uma ponderação de 50%, visa analisar a qualificação dos candidatos, será graduada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada, através da média aritmética dos seguintes fatores, sendo utilizada a seguinte fórmula: -----

$$AC = (25\%FP + 25\%HA + 25\%AD + 25\%EP) \text{-----}$$

a) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos 3 anos contados até à data da abertura deste procedimento concursal: -----

Sem ações de formação.....	2 valores;
Até 50 horas de formação.....	12 valores;
De 51 até 100 horas de formação.....	14 valores;
De 101 até 150 horas de formação.....	16 valores;
De 151 até 250 horas de formação.....	18 valores;
Superior a 250 horas de formação.....	20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que o dia é igual a sete horas. -----

b) Habilitação Académica (HA), considerando-se a titularidade de graus académicos ou a sua equiparação legalmente reconhecida, certificados pelas entidades competentes, avaliados da seguinte forma: -----

Possuindo as habilitações exigidas por lei.....	14 valores;
Possuindo habilitações superiores às exigidas por lei, nomeadamente habilitações que excedam a licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado.....	18 valores

c) Avaliação de Desempenho (AD), com base na última avaliação do SIADAP:
Desempenho Inadequado, (avaliação final de 1 a 1,999) 5 valores;
Desempenho Adequado, (avaliação final 2 a 3,999).....15 valores;



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Desempenho Relevante, (avaliação final de 4 a 5).....20 valores;
No caso de candidato que não possua, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho..... 10 valores.

d) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, tendo em conta os seguintes critérios: -----

Experiência inferior a 6 meses10 valores;
Experiência de 6 meses a 2 anos14 valores;
Experiência de 2 anos a 4 anos16 valores;
Experiência de 4 anos a 6 anos18 valores;
Superior a 6 anos.....20 valores.

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, com uma ponderação de 50%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar são as seguintes: (i) orientação para os resultados; (ii) orientação para o serviço público; (iii) orientação para a colaboração; (iv) orientação para a mudança e inovação; (v) organização, planeamento e gestão de projetos; (vi) negociação e influência; (vii) orientação para a inclusão; (viii) iniciativa. Este método será avaliado de 0 a 20 Valores.---
Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será efetuada por ordem decrescente da classificação, em resultado da aplicação das seguintes fórmulas: -----

OF = 100% PC -----

OF = 50% AC + 50% EAC -----

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso persista a igualdade, utilizar-se-á, pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate: -----

- a) Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----
- b) Candidato/a com maior número de horas de formação profissional relevante para o desempenho das funções; -----
- c) Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional noutras áreas.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

E não havendo mais nada a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, a Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A Presidente do Júri, Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis
(Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis)

O 1.º Vogal efetivo, Isabela Alexandra Conde Chagas
(Isabela Alexandra Conde Chagas)

O 2.º Vogal efetivo, Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira
(Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira)